



109, § 1º da Lei nº 8.666/93, o resultado de julgamento de Habilitação relativo a Concorrência Pública Nº. 008/2010, a saber: a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO, o CONSÓRCIO LOCTEC - SANCHES TRIPOLONI - SOBRENCO e o CONSÓRCIO PONTE FERROVIÁRIA RIO SÃO FRANCISCO ficam consideradas HABILITADAS, por cumprirem integralmente os quesitos de habilitação, descritos no edital de Concorrência nº. 008/2010. Cópia do Relatório de Julgamento dos Documentos de Habilitação encontra-se disponível no site: www.valec.gov.br.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.
CLEILSON GADELHA QUEIROZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA
EDITAL Nº 22/2010**

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A através do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, o Resultado Final da Concorrência Pública Nº 022/2010, a saber: CONSÓRCIO OIKOS / PROSUL (NF) 99,01; CONSÓRCIO ECOPLAN / SKILL (NF) 92,00. Fica declarado vencedor o CONSÓRCIO OIKOS / PROSUL, com Nota Final 99,01 e com Valor Global de R\$ 19.364.453,53 (dezenove milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos). Cópia do Relatório Final poderá ser obtida no site www.valec.gov.br.

Brasília, 2 de dezembro de 2010.
CLEILSON GADELHA QUEIROZ

**SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO
DA MARINHA MERCANTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 27/2009. Nº Processo: 5000036069200996. Contratante: MINISTERIO DOS TRANSPORTES -CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICIO FEDERAL DE PRO-CCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Alteração dos Anexos I,II e VI e prorrogação do prazo do contrato nº27/2009-DEFMM, de 23/11/2009. Fundamento Legal: Inciso IV do art.57, da Lei nº8666/93. Vigência: 24/11/2010 a 23/11/2011. Valor Total: R\$3.415.032,00. Fonte: 175039000 - 2010NE900030. Data de Assinatura: 18/11/2010.

(SICON - 02/12/2010) 277001-00001-2010NE900060

COORDENAÇÃO-GERAL DO ADICIONAL AO FRETE DA RENOVAÇÃO PARA MARINHA MERCANTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

A Responsável pelo Serviço de Arrecadação do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, na cidade de Santos/SP, com endereço na Rua Augusto Severo nº 07 - 2º andar, Centro, CEP 11010-919, fone (13) 32193574, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 23, §1º do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, INTIMA os contribuintes abaixo indicados a recolher as importâncias devidas, referentes ao AFRMM (Lei nº 10.893/2004), verificadas nos respectivos processos administrativos, em virtude da sua não localização nos domicílios tributários declarados no Sistema Mercante e/ou devido ao fato de constarem como inaptos perante o CNPJ/MF.

Razão Social	CNPJ/CPF	Nº Processo	CE-MERCANTE	AFRMM
Kilotextil Com.e Imp. de Art. Vestuários Ltda	08361405/0001-67	50785.00250309/2009-47	150.805.118.442.023	R\$ 1.711,11
			150.805.117.209.708	R\$1.863,84
			150.805.119.041.405	R\$ 95,67
			150.805.122.327.586	R\$ 1.165,66
Pro Inox Indústria e Comercio Ltda.	68238492/0001-91	50785.051118/2010-74	150.507.783.088.455	R\$ 3.3816,77
			150.506.536.828.818	R\$1.3851,34
Fujifilm do Brasil Ltda.	603978740005-80	50785.51146/2010-91	150.508.602.819.631	R\$1.030,55
			150.502.527.962.740	R\$1.200,62
			150.506.789.266.281	R\$1.005,37
			150.505.358.772.594	R\$ 986,57
			150.503.909.953.458	R\$1.117,34
			150.505.077.387.891	R\$1.058,27
			150.501.919.642.453	R\$1.142,33
			150.504.257.384.083	R\$1.313,44
			150.508.973.880.959	R\$ 683,35
			150.506.404.868.332	R\$1.286,89
Ecco Trading Comercial Imp. e Exp. Ltda	00340482/0001-29	50785.071876/2010-17	150.905.032.816.102	R\$1.298,17
			150.905.025.170.254	R\$1.586,02
			150.905.028.875.655	R\$1.597,47
			150.905.028.916.602	R\$3.021,54
			150.905.028.916.785	R\$3.021,52
			150.905.028.918.133	R\$2.803,69
			150.905.028.874.845	R\$1.677,57
			150.905.028.877.197	R\$1.033,97
			150.905.028.877.275	R\$4.185,59
			150.905.028.906.984	R\$30.980,31
			150.905.028.907.360	R\$1.818,58
			150.905.028.916.513	R\$1.818,58
			150.905.028.907.280	R\$1.000,84
			150.905.028.907.522	R\$ 3.858,90
			150.905.028.875.221	R\$3.324,58
			150.905.028.877.356	R\$1.886,54
			150.905.028.875.060	R\$5.026,30
			150.905.028.917.161	R\$1.818,21
			150.905.028.916.947	R\$1.764,87
			150.905.028.917.080	R\$1.818,21
			150.905.028.875.302	R\$1.691,17
			150.905.028.875.493	R\$1.691,17
			150.905.028.875.574	R\$1.691,17
			150.905.028.917.404	R\$1.803,97
			150.905.028.917.595	R\$3.553,84
			150.905.028.917.676	R\$1.776,92
			150.905.028.917.757	R\$1.868,81
			150.905.028.917.838	R\$ 951,09
			150.905.028.917.919	R\$9.668,40
			150.905.028.918.052	R\$3.854,73
150.905.028.875.736	R\$2.009,15			
150.905.028.874.926	R\$1.714,33			
150.905.028.907.441	R\$1.888,31			
150.905.028.917.242	R\$5.503,99			
150.905.028.917.323	R\$1.834,66			
150.905028.918.486	R\$1.860,86			
150.905.028.918.303	R\$7.112,77			
150.905.028.918.567	R\$1.818,43			
150.905.028.918.648	R\$1.818,43			
150.905.028.918.729	R\$5.403,89			
Blue Beverages Envasadora Ltda	05.193.785/0001-80	50.785.076677/2010	150.512.583.460.429	R\$1.675,01
			150.512.583.470.491	R\$1.701,97
			150.512.330.720.708	R\$1.721,43
			150.512.583.480.454	R\$1.701,97
Florida S/A Importação e Exportação e Com. Ednei Monteiro de Andrade -ME	63.772.842/0006-96	50785.081902/2010-15	150.503.512.851.116	R\$1.275,53
			50785.081903/2010-51	R\$ 556,40
			151.005.192.972..265	R\$1.090,31
Inter- Continental - Com. Imp. & Exp. LTD	01.758.836/0001-12	50785.081904/201-04	150.500.411.6186.831	R\$1.090,31
			150.500.411.176.879	R\$1.090,31
Andora Comercio Exterior Ltda.	04.220.051/0001-80	50785.081899/2010-21	150.805.188.651.837	R\$1.659,97
			150.805.188.573.500	R\$1.804,55
			150.805.188.619.518	R\$1.804,55
			150.805.188.642.099	R\$ 872,82
			150.805.219.694.583	R\$1.830,72
			150.805.188.657.363	R\$1.756,78
			150.805.188.664.491	R\$ 972,99
			150.805.188.669.531	R\$1.756,78
			150.805.188.673.482	R\$1.756,78
			150.805.188.678.441	R\$1.756,78
			150.607.636.462.009	R\$1.903,31
			AMT Despachos Aduaneiros Ltda:	05.023.176/0001-82

Sobre o valor principal acima expresso incidirão os encargos financeiros previstos no artigo 19 da Norma Complementar nº 001/2006, mantidos pelo artigo 50 da Norma Complementar nº 001/2008.

Na forma da legislação vigente, os contribuintes terão o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da obrigação ou oferecimento de contestação devidamente fundamentada. Findo o mencionado prazo e não havendo o cumprimento da obrigação ou oferecimento de contestação, os contribuintes serão considerados revêis e, posteriormente, remissos, sendo o processo administrativo fiscal encaminhado à Procuradoria da Fazenda Nacional da respectiva Unidade Federativa, para fins de inscrição na Dívida Ativa da União. Esclarecimentos adicionais deverão ser obtidos junto à Unidade do Serviço de Arrecadação do AFRMM competente.

NÁDIA SILVA FONSECA ARAÚJO